



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI 558/94

Concede reajuste aos vencimentos, proventos e pensões Aos Servidores do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajuste de 250% (Duzentos e Cinquenta por cento) aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores públicos do Município, aposentados e pensionistas a partir de 01.01.94.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 03 de Janeiro de 1994

José Juvêncio dos Reis
Prefeito Municipal

José Maria dos Reis
Secretário